

Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** Casa Segura

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1129.
Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro multirriscos habitação que permite segurar a habitação (edifício ou fração) e/ou o seu conteúdo (recheio), contra o risco de incêndio. Garante também a proteção contra outros riscos, que afetem a habitação e/ou conteúdo, através de coberturas complementares. O seguro multirriscos garante não só os danos da fração, mas também o valor proporcional das partes comuns do imóvel, que couber à fração.



Que riscos são segurados?

Cobertura Base:

- ✓ Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão (cobertura obrigatória nos termos da Lei)

Coberturas Facultativas:

- Tempestades
- Inundações
- Quebra de vidros e pedras fixas: 2.500 € ou 5.000 € (conforme Condições Particulares)
- Quebra de louças sanitárias: 2.500 €
- Quebra ou queda de antenas (2.500 € para os danos nas antenas)
- Quebra ou queda de painéis solares (2.500 € para os danos nos painéis)
- Queda de aeronaves e travessia da barreira do som
- Choque/Impacto de Veículos Terrestres ou animais
- Derrame accidental de equipamentos de aquecimento
- Danos em bens dos empregados: 2.500 €
- Danos em bens do senhorio: 2.500 €
- Demolição e remoção de escombros: 5.000 €
- Danos Estéticos: 5.000 €
- Honorários de técnicos: 2.500 €
- Privação temporária da habitação: 5.000 €
- Mudança temporária dos bens seguros: 5.000 €
- Substituição de documentos: 2.500 €
- Furto qualificado ou roubo (2.500 € para as deteriorações no Edifício, quando contratado só o Recheio e 125 € para roubo de dinheiro, se incluído o recheio)
- Roubo na pessoa: 250 €
- Riscos Pessoais Domésticos - Morte ou Invalidez Permanente: 25.000 €
- Riscos Pessoais Domésticos - Despesas de Funeral: 2.500 €
- Cobertura sanitária de animais domésticos (Morte: 500 € e Acidente: 100 €)
- Assistência lar
- Proteção Jurídica
- Atos de Vandalismo e Maliciosos
- Greves tumultos e alterações da ordem pública
- Danos por Água (causados por rutura em canalizações): 2.500 € para a pesquisa de avarias devido a rutura de canalizações
- Aluimento de Terras
- Responsabilidade civil extracontratual vida privada: 50.000 €

(continua na pág. 2)



Que riscos não são segurados?

Principais riscos excluídos:

- ✗ Guerra (declarada ou não), invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil ou insurreição, rebelião ou revolução
- ✗ Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes da cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas
- ✗ Incêndio decorrente de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terramotos e erupções vulcânicas, maremotos ou fogo subterrâneo
- ✗ Atos ou omissões dolosos do Tomador do Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis
- ✗ Furto, roubo ou extravio dos objetos seguros, quando praticados durante ou na sua sequência de qualquer outro sinistro coberto pela apólice

Principais riscos excluídos na cobertura de Tempestades e Inundações:

- ✗ Danos causados pela ação do mar e outras superfícies de águas naturais ou artificiais, sejam de que natureza forem, mesmo que estes acontecimentos resultem de temporal

Principais riscos excluídos na cobertura de Danos por Água devido a rutura de canalizações:

- ✗ Danos provocados pela entrada de águas das chuvas através de telhados, janelas, claraboias, terraços e marquises, exceto quando sejam resultantes das garantias contempladas nesta cobertura
- ✗ Danos provocados por infiltrações através de paredes e/ou tetos, humidade e/ou condensação, exceto quando sejam resultantes das garantias contempladas nesta cobertura
- ✗ Torneiras deixadas abertas, salvo quando se tiver verificado uma falta de abastecimento de água



Que riscos são segurados? (continuação)

Coberturas Facultativas:

- Riscos Elétricos: 1.º risco (Edifício): 2.500 €
- Riscos Elétricos: 1.º risco (Recheio): 2.500 € ou 5.000 €, conforme Condições Particulares
- Fenómenos Sísmicos
- Equipamento informático de uso pessoal
- Veículos na Garagem

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Em algumas coberturas, em caso de sinistro poderá ser da sua responsabilidade o pagamento de um determinado valor previsto nas Condições Contratuais, a Franquia.
- ! Existem objetos que o Segurador considera como risco agravado: jóias, relógios, objetos de ouro, prata ou outros metais preciosos, objetos de arte, quadros, antiguidades, coleções de qualquer espécie, abafos de pele e armas de qualquer tipo. Sempre que o valor unitário dos objetos referidos ultrapasse o valor indicado nas Condições Contratuais, o Cliente, para salvaguardar os mesmos, deve anexar à proposta do seguro uma listagem discriminada.



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, conforme descrito nas Condições Contratuais.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.
- Em caso de inspeção do local de risco, fornecer as informações solicitadas ao representante credenciado e enviado pelo Segurador.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do valor total (prémio) inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas Condições Contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes, pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato.
O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.
Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.